



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3415
12 de novembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3415 de 12/11/2020) Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE.
Processo: 5932/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Serviços médicos (oftalmológico).
Valor: R\$ 12.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: 3 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Processo: 6393/2020 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Serviços Gráficos.
Valor: R\$ 5.830,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3415 de 12/11/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo: 6418/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Pintura.
Valor: R\$ 38,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.
Processo: 6419/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Pintura.
Valor: R\$ 114,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo, celebrado com a empresa **FEMININA CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, aditivando o valor de 25.266,75 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.).

Paty do Alferes, 09 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo, celebrado com a pessoa física **CARLIM DAMASCENO DE OLIVEIRA**, tendo como objeto a **locação de imóvel situado na Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 670 – Centro - Paty do Alferes/RJ, para instalação da Secretaria Municipal de Educação**, aditivando o valor de 648,66 (Seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos.) e no prazo de 12 (Doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2020.

Paty do Alferes, 10 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao contrato nº 023/2019, celebrado com a empresa **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EPP**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE PALMARES**, aditivando valor em R\$ 31.679,85 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º Termo aditivo ao Contrato n.º 131/2020, celebrado com a empresa **MEDICOM EIRELI**, tendo como objeto a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REFERENTES A TABELA CMED, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, prorrogando prazo em 60 (Sessenta) dias, a partir do dia 06 de novembro de 2020.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA- Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR- Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES- Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA- Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO- Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º termo aditivo ao Contrato nº 068/2020**, celebrado com a empresa **HR CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "ARCOZELO" – BAIRRO ARCOZELO, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 06 de Novembro de 2020.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º termo aditivo ao contrato nº 183/2020**, celebrado com a empresa **UPSTAND ESTRUTURAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, tendo como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA APOIO DO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, prorrogando prazo em 30 (TRINTA) dias, a partir 15 de Novembro de 2020.

Paty do Alferes, 09 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020, devidamente convocados pelo Presidente do Grupo de Trabalho, todos nomeados pela Portaria nº 493/2020 G.P., para reunião virtual através do aplicativo de mensagens "Whatsapp", às 15 horas, participaram os membros Carlos Midosi da Rocha, José de Jesus Lopes, Carlos Gustavo Pereira Braga, Michel de Souza Assunção Brinco, Thaís Chagas de Carvalho Lisboa e Juliana Karl Bernardes. Consignando que fora previamente enviado aos membros do Grupo de Trabalho-GT a Minuta do regimento interno, todos se manifestaram no sentido da aprovação do mesmo. Em assim sendo, o membro José Lopes se propôs a fazer revisão da minuta apresentada pelo membro Carlos Gustavo. Após a aprovação unânime, o membro Carlos Midosi da Rocha, na qualidade de diretor presidente do órgão de previdência municipal, baixará o regimento através de ato próprio. Sem mais para tratar, segue esta Ata disponibilizada aos membros em meio virtual e três vias físicas para assinatura.

Carlos Midosi da Rocha
Presidente
Mat. 095/01

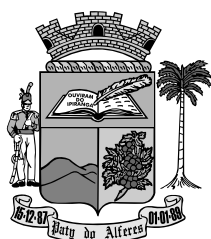
Jose de Jesus Lopes
Mat. 740/01
Membro

Carlos Gustavo Pereira Braga
Mat. 874/01
Membro

Thaís Chagas de Carvalho Lisboa
Mat. 1356/01
Membro

Michel de Souza Assunção Brinco
Mat. 1173/01
Membro

Juliana Karl Bernardes
Mat. 1355/01
Membro



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do AlferesGRUPO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020.

ATO DIRETIVO nº 005/2020 – Paty Previ

O Diretor Presidente do Paty Previ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pela Portaria nº 493/2020 G.P., na qualidade de Presidente designado, vem pelo presente Ato, estabelecer o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Previdência Complementar do Município de Paty do Alferes, constante do Anexo Único a este, devidamente aprovado pelo referido Grupo de Trabalho em 11/11/2020, conforme Ata 001 - GT.

Publique-se, e cumpra-se a partir da data seguinte à publicação.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente
Mat. 095/01

ATO DIRETIVO Nº 005/2020 – ANEXO ÚNICO

ESTABELECE o Regimento Interno do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Municipais do Município de Paty do Alferes, e dá outras providências.

Art. 1º - O Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 493/2020 G.P., atendendo às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, terá seus trabalhos coordenados por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho é composto por 06 (seis) membros, todos do quadro efetivo, sendo:

I - Presidente, que é também o Diretor Presidente do RPPS - PATY PREVI;

II - 2 (dois) procuradores municipais efetivos representando a P.G.M. e a direção jurídica do RPPS - PATY PREVI;

III - 2 (dois) servidores efetivos representando os setores de recursos humanos do Ente e do RPPS - PATY PREVI e

IV - 1 (um) agente administrativo efetivo do Poder Executivo, lotada na Assessoria Especial de Controle Interno do Ente.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar as determinações trazidas pela EC nº 103/2019 quanto à implantação do programa de Previdência Complementar dos servidores efetivos do Município de Paty do Alferes.

II – observar e analisar as peculiaridades da massa de servidores efetivos do Município, e neste contexto as estratégias de estabelecimento do plano de previdência complementar.

III – decidir quanto à opção pelo seguimento **aberto ou fechado** da previdência complementar.

IV – analisar e decidir quanto aos regramentos e detalhes do **plano de benefícios**;

V – optar sobre uma das três possibilidades para estabelecimento do Regime de Previdência Complementar – RPC, a saber:

a- Adesão a um plano já existente;

b- Criação de um plano específico em entidade já existente;

c- Criar uma entidade de previdência complementar.

VI – consultar, sempre que entender necessário, profissionais técnicos da área;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho, após as escolhas pertinentes à sua área de atuação, deverá elaborar um documento explicativo a todos os servidores efetivos do Município de Paty do Alferes, com ampla publicidade e possibilidade de manifestação de órgãos de classe, além dos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo Único – o documento a que se refere o *caput* deverá ser apresentado previamente ao Conselho Municipal de Previdência, onde estão representados os setores dos segurados do RPPS - PATY PREVI, que emitirá deliberação indicativa a respeito.

Art. 5º - Os procuradores municipais integrantes do Grupo de Trabalho deverão posicionar-se juridicamente quanto à forma de contratação de entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Grupo de Trabalho atuará como órgão Colegiado, reunindo-se conforme a dinâmica e necessidades de trabalho, por convocação de seu presidente.



Parágrafo único - Constituirá quórum mínimo para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença de 3 (três) membros.

Art. 7º - Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Grupo de Trabalho o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho poderá valer-se, a fim de balizar suas decisões, de análises elaboradas por assessoria externa.

Art. 8º - O membro que não se sentir em condições de declarar seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta da reunião subsequente, garantindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) dias para a nova apreciação.

Parágrafo único - Se mais de um membro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial, a critério do Coordenador, ou se um novo voto sobre o mesmo tema for apresentado.

Art. 9º - Para cada reunião do Grupo de Trabalho será lavrada Ata com indicação do número de ordem, data e local, membros presentes e relatos de deliberações, pronunciamentos e manifestações.

Parágrafo único - A Ata deverá ser encaminhada à publicação em Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Paty Previ.

Art. 10 – Os casos omissos relativos a este Regimento serão deliberados pelos membros do Grupo de Trabalho, com aprovação mínima de 50% do quorum total do GT.

Art. 11 - Este Regimento foi devidamente aprovado pelo Grupo de Trabalho em reunião de 11/11/2020, e encaminhado ao Presidente para expedição e publicação.

Art. 12 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor-Presidente
Mat. 095/01

CONTRATO Nº 206/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 206/2020, celebrado com a empresa **FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de **R\$ 16.245,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, tendo prazo de vigência de 03 (Três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 216/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 216/2020, celebrado com a empresa **MED LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMPLA, REFRIGERADA, SEGURA, CONSTRUÍDA SOBRE PLATAFORMA DE CAMINHÃO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO DE 02 CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA ITINERANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, tendo prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 218/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 218/2020, celebrado com a empresa **MED LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMPLA, REFRIGERADA, SEGURA, CONSTRUÍDA SOBRE PLATAFORMA DE CAMINHÃO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO DE 02 CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA ITINERANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, tendo prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Processo
1	258016	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA LAMECK	Prof. A IV Padrao 10	01/03/1988	6272/2020
2	135201	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	Prof. B IV Padrao 2	15/06/2012	6224/2020
3	512010	PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA MADEIRA	Prof. A IV Padrao 10	21/02/1994	6294/2020

ANEXO III

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Processo
1	157101	ANA CARLA NERIS REZENDE	Prof. A Padrao 1	10/05/2017	5918/2020
2	156301	CARLA JANAÍNA COSTA DE ALMEIDA	Prof. B Padrao 1	14/03/2017	6216/2020

ANEXO IV

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Processo
1	581010	RITA DE CÁSSIA BASTOS SOARES	Prof. A III Padrao 7	21/07/1998	6171/2020
2	144101	VANDA SILVEIRA RODRIGUES	Prof. A Padrao 1	15/08/2016	6225/2020
3	143501	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Prof. A Padrao 1	15/08/2016	6288/2020
4	143301	MILENE CARDOZO DE MORAES LEAL	Prof. A Padrao 1	15/08/2016	6124/2020

ANEXO V

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Processo
1	152501	MOISES PIRES TEIXEIRA	Prof. B IV Padrao 1	25/10/2016	6015/2020
2	160301	MATHEUS WALLACE TEIXEIRA GOULART ALVES	Prof. B Padrao 1	15/08/2017	6242/2020
3	157601	VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA	Prof. A Padrao 1	20/06/2017	5941/2020
4	160401	TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO	Prof. B Padrao 1	15/08/2017	6262/2020
5	159101	LARISSA CASTADELI DE CASTRO SILVA	Prof. A Padrao 1	27/06/2017	6088/2020
6	160101	ADRIANO CESÁRIO GOMES	Prof. B Padrao 1	15/08/2017	5796/2020
7	159201	VANESSA BRASIL CORRÊA DO N. SILVA	Prof. A Padrao 1	27/06/2017	6298/2020



ANEXO I

Edital 02/2020- SME

Chamada Escolar 2021

Decreto nº 6491 de 12 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 12.867,10 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DIVIDA INTERNA	3.2.9.0.21	0001	3539	RS 12.867,10
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 12.867,10

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2242	MERENDA ESCOLAR CRECHE	3.3.9.0.30	0001	2056	RS 12.867,10
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 12.867,10

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 6.492 de 12 de Novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Deliberação do CME N.º 02 de 29 de Outubro de 2020 expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Chamada Escolar 2021, por meio de Edital, na forma do Anexo I, com a finalidade de estabelecer a matrícula de alunos aos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, no âmbito da Educação Básica,

Art. 2º. Fica designada a equipe de Supervisão Educacional, da Secretaria Municipal de Educação para a gerência de todas as ações relativas à Política da Chamada Escolar e o deferimento final de matrícula e enturmação.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar o andamento da Supervisão Educacional e emitir parecer conforme necessidade.

Art. 3º. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Supervisão Educacional sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Caberá a Supervisão Educacional expedir Relatório Conclusivo registrando todo o procedimento realizado, as atas de reuniões, os documentos publicados e demais arquivos inerentes ao processo.

Art. 5º. Todos os procedimentos relacionados à Chamada Escolar 2021 deverão considerar os protocolos de segurança, saúde e pedagógico necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID 19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os termos da Deliberação do CME N.º 02, de 29 de Outubro de 2020, torna pública a realização da Chamada Escolar 2021, com a finalidade de estabelecer a matrícula de alunos aos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, no âmbito da Educação Básica, com especial atenção ao período da pandemia da COVID-19.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A Chamada Escolar 2021 será regida por este Edital, executada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Equipe de Supervisão Educacional, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação.
- A Chamada Escolar visa a realização de matrícula de alunos nos serviços ofertados pela Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Básica.
- A equipe de Supervisão Educacional realizará a gerência de todas as ações relativas à Política de Chamada Escolar e o deferimento final de matrícula.
- A realização da Chamada Escolar 2021 permitirá maior compreensão das demandas e capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, para fins de estudo, planejamento e prestação de contas para a sociedade.
- Será garantida a renovação automática de matrícula às famílias que desejarem manter os alunos nas mesmas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021, desde que as referidas Unidades ofertem o ano de escolaridade pretendido.
- Os Diretores das Unidades Escolares deverão obedecer ao Ofício Circular N.º 15 de 27 de Outubro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Supervisão Educacional.

2. DA PRÉ-MATRÍCULA

- Excepcionalmente, face à pandemia da COVID-19, as pré-matrículas serão realizadas exclusivamente por e-mail.
- O candidato realizará sua pré-matrícula no período de 09 a 30 de novembro de 2020, através do e-mail da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima da sua residência. (Anexo Único).
- No ato da pré-matrícula as famílias interessadas deverão encaminhar os seguintes documentos digitalizados por e-mail.
 - Certidão de Nascimento do Aluno e RG;
 - Comprovante de Residência (atualizado) no nome do Aluno ou do Responsável ou caso não tenha, declaração de próprio punho, comprovando o endereço.
 - Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar;
 - Identidade e CPF do Responsável.
- Informações complementares acerca da pré-matrícula poderão ser obtidas pelos canais de comunicação (e-mail, telefone) das Unidades Escolares (Anexo Único) ou pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Zenóbio da Costa, N.º 670 – Paty do Alferes - Centro – Telefone: (24) 2485-1500 ou (24) 2485-2508.
- As informações prestadas na pré-matrícula serão de inteira responsabilidade das famílias solicitantes, dispondo a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes do direito de excluir da Chamada Escolar aquele que comprovadamente apresentar informações inverídicas.
- A realização da pré-matrícula não pressupõe a garantia da Unidade Escolar pretendida.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGMENTOS E ANOS DE ESCOLARIDADE**

a. A distribuição de segmentos e anos de escolaridade ofertados pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e das Deliberações emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, se dará da seguinte forma:

i. Educação Infantil:

Etapa	Grupos	Nomenclatura	Faixa Etária	
Educação Infantil	Creche	Bebês e Crianças bem pequenas	Berçário	
		Crianças bem pequenas	Maternal I	
	Pré-Escolar	Crianças pequenas	Maternal II	Até 1 ano e 11 meses
			Pré I	2 anos a 2 anos e 11 meses
Pré II	3 anos a 3 anos e 11 meses	4 anos a 4 anos e 11 meses	5 anos a 5 anos e 11 meses	

ii. Ensino Fundamental:

Etapa	Ano de Escolaridade	Faixa etária
Ensino Fundamental	1º Ano	6 anos a 6 anos 11 meses
	2º ao 9º ano	-

iii. Educação de Jovens e Adultos

Modalidade	Fase
Educação de Jovens e Adultos	I a IX Fase

b. A idade mínima exigida para o ingresso no 1º Ano de Escolaridade deverá ser de 6 anos completos ou a completar até 31 de Março de 2021, em cumprimento ao exposto pela Deliberação CME N.º 01 de 13 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial N.º 2046 de 27 de Fevereiro de 2015.

c. Nos casos de aluno com histórico de dependência escolar, oriundo de outra Rede de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação analisará cada caso e poderá solicitar a presença dos responsáveis para os devidos encaminhamentos.

d. Para a distribuição das vagas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará as seguintes condições:

- Capacidade de atendimento das Unidades Escolares, principalmente pela medida das principais salas de atividade (Salas de Aula), observando parâmetros técnicos de desempenho dos edifícios.
- Distribuição adequada e equilibrada do número de professores e quantitativo de alunos a serem atendidos, considerando as formas de ensino ofertadas na ocasião por conta do período pandêmico e de acordo com capacidade orçamentária, garantido o princípio de economicidade da Administração Pública.

e. As recomendações de áreas mínimas exigidas por alunos e ocupação máxima poderão ser encontradas na Deliberação CME N.º 02, de 29 de Outubro de 2020.

4. DO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA

a. Ao fim do período de pré-matrícula, a Secretaria Municipal de Educação realizará a distribuição das vagas de modo a atender as famílias em Unidades Escolares mais próximas da residência.

b. Será observado o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal N.º 8.069 de 13 de Julho de 1990) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Lei Federal N.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996).

c. No caso de procura maior do que a oferta de vaga em uma Unidade Escolar específica e próxima à residência da família solicitante, será realizado o sorteio público.

d. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá o Transporte Escolar para o aluno do Pré-Escolar ao 9º Ano do Ensino Fundamental, que não seja sorteado, conforme o exposto no item C, e que venha a ser matriculado em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

e. Serão dispensados da participação de sorteio público os alunos com necessidades especiais, comprovadas por laudo médico atualizado.

f. O resultado da análise da pré-matrícula e da enturmação será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, através dos telefones (24) 2485-1500 ou (24) 2485-2508, no período de 16 a 22 de dezembro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PERÍODO DE MATRÍCULA

a. As famílias deverão aguardar comunicado da Unidade Escolar para efetivação da matrícula que ocorrerá no período de 08 a 19 de fevereiro de 2021, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de nascimento, RG, CPF e Certidão de Casamento do Aluno, caso possua;
- Original e cópia do Comprovante de Residência, atualizado acompanhado da Declaração de próprio punho do Aluno ou responsável no caso do comprovante estar no nome de outra pessoa;
- Duas fotos 3x4, atualizadas;
- Cópia da Carteira Nacional de Vacinação, do Cartão do SUS e do Bolsa Família, caso possua;
- Tipo Sanguíneo;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável pela matrícula;
- Declaração e Histórico Escolar, em caso de transferência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Para efeitos da Política de Chamada Escolar e redação dos documentos relacionados em todo o processo, ficam categorizados os seguintes termos relacionados à oferta e demanda escolar no município de Paty do Alferes:

- Oferta da Rede: Capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino após o estudo anual realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Vagas Disponíveis: Diferença entre a oferta da rede e os alunos matriculados automaticamente;
- Demanda Manifesta: Relação dos solicitantes no ato de pré-matrícula divulgado por Edital específico, publicado anualmente.
- Demanda Reprimida: Diferença entre as vagas disponíveis e a demanda manifesta.
- Demanda Legal: Capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino em cumprimento às metas dos Planos de Educação.

b. A realização da pré-matrícula implicará ao solicitante a aceitação das normas para a Chamada Escolar 2021, estabelecidas neste Edital e em comunicados a serem publicados.

c. É de inteira responsabilidade da família solicitante acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados referentes a esta Chamada Escolar no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e na Secretaria Municipal de Educação.

d. As famílias poderão obter informações referentes à Chamada Escolar através do e-mail educação@patydoalferes.rj.gov.br, pelo telefone (24) 2485-1500 ou (24) 2485-2508 ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Zenóbio da Costa, N.º 670, Paty do Alferes - Centro - CEP 26.950-000, seguindo os protocolos de segurança e saúde estabelecidos pelos órgãos competentes em tempos de pandemia.



- e. Todas as matrículas serão efetuadas considerando as peculiaridades e as necessidades do momento.
- f. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Supervisão Educacional com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.
- g. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito de Paty do Alferes

DECRETO Nº 6.492/2020
Relação das Unidades Escolares, Anexos e Endereços

ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO	E-MAIL
E.M.MANOEL RODRIGUES	RUA ANTÔNIO LOPES, 200	COQUEIROS	escolamanoelrodrigues@gmail.com
E.M.VEREADOR S.DE MELLO FREITAS	AV. ANTÃO BERNARDES, 761	GOIABAL	emvereadoresmf@gmail.com
E.M. DR. ÁLVARO SOARES	RUA DRº MÁRIO KROEFF WERNECK, 6979	PALMARES	emdralvarosoares@gmail.com
E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	RUA MONTE RASO, 1550	CAMPO VERDE	emnsdasgracas2020@gmail.com
E.M.OSÓRIO DUQUE ESTRADA	RUA VIÚVA BASTOS, 1343	POAIA	duqueestradaosorio@gmail.com
E.M. DEOLINDA DA FRAGA	EST. SILVINO ADÉLIO, 1568	BARRO	emdeolindadafraga@yahoo.com
E.M.PEDRO NOGUEIRA	AV. SANTOS DUMONT, 150	PEDRAS RUIVAS	epedronog@gmail.com
E.M.GIOCONDA BERNARDES	EST. DA MARAVILHA, S/N	MARAVILHA	emgioconda@yahoo.com
E.M.JOSÉ PEREIRA DA SILVA	RUA SERTÃO DOS COENTROS, S/N	CAPIVARA	josepereiradados@gmail.com
E.M. PROFª LAUDELINA BERNARDES	LARGO DA MATRIZ, 72	CENTRO	laudelinabernardes01@gmail.com
E.M. LIDDY MIGNONE	ESTRADA DA CACHOEIRA, 108	ARCOZELO	eemliddygnone@gmail.com
E.M. RIO PARDO	EST. DO RIO PARDO, S/N – RIO PARDO	RIO PARDO	escola.mriopardo@gmail.com
E.M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	ALAMEDA ANTONIO DA LUZ FERNANDES, 286	AVELAR	emjedandrade@gmail.com
E.M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE (ANEXO)	FAZENDA DO HORIZONTE S/N	HORIZONTE	emjedandrade@gmail.com
E.M. LEOPOLDO PULLIG	RUA IRINEU REIS, 594	GRANJA	leopoldopullig@hotmail.com
E.M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	ESTRADA DO RETIRO, 250	VISTA ALEGRE	franciscodepaulaemunicipal@gmail.com
E.M.JOSÉ LOPES DE MELLO FILHO	RUA ABÍLIO MURCE, S/N	GRANJA	e.jlopes@gmail.com
CRECHES MUNICIPAIS			
ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL	RUA VIÚVA BASTOS, S/N	POAIA	crechearlindoseverianoamara@gmail.com
MARIANA ALBUQUERQUE DE AVELLAR	ALAMEDA ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES, 286	AVELAR	mmaavellar@gmail.com
CARMEM RAMOS FAGUNDES	RUA IRINEU REIS, 659	GRANJA	cmcarmemramosfagundes@gmail.com
ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL (ANEXO)	RUA DRº MÁRIO KROEFF, 1599	ARCOZELO	crechearlindoseverianoamara@gmail.com
MARIANA ALBUQUERQUE DE AVELLAR (ANEXO)	RUA ANTÔNIO DE MATTOS, 56	AVELAR	mmaavellar@gmail.com



HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4994/2020, CUJO OBJETO PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03 (Três) MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- POSTO STAMINEL LTDA, COM OS ITENS 04 e 05, NO VALOR TOTAL DE R\$: 716.290,42 (Setecentos e dezesseis mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos.)
- AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, COM OS ITENS 01e 02, NO VALOR TOTAL DE R\$: 253.507,08 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e sete reais e oito centavos.)
- AUTO POSTO PATY LTDA, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$: 466.604,61 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.436.402,11 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e onze centavos.).

PATY DO ALFERES, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SILVANA COSTA PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de COORDENADOR DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VIVIANE CASSOLA DE SOUZA CARDOSO**, do cargo em comissão de ASSISTENTE, Símbolo DAS-6. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA COSTA PEREIRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, Símbolo DAS-6, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 582/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CASSOLA DE SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 104/2020**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE – ETE'S RECANTO E ALTO DO RECANTO .

Data e Local: 27 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 107/2020**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. HERMENEGILDO DANTAS.

Data e Local: 30 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 055/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Termo de rescisão ao Contrato n.º 055/2018**, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA, tendo como objeto A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTAL.

Paty do Alferes, 29 de Outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal